

PROCESSO N.º 3.593

ACÓRDÃO

*Ação violenta das vagas sobre a rebocada (chatão).
Água aberta presumivelmente por força dos impactos.
Causa não determinada e arquivamento.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Por inquérito instaurado na sede da Capitania, em Santos, verifica-se que o chatão "Fanfarrão" de 123 tb naufragou, no dia 9 de outubro do ano passado, nas proximidades da Laje de Santos, quando a reboque do cutter "Framar", sob o comando do mestre Norival Soares. Estava o dito chatão carregado com 150 toneladas de minério.

Do diário do cutter consta que o comboio deixou Paranaguá naquele dia às 6 horas e, às 22 horas, com a Queimada Grande pelo través, começou a sofrer a ação do vento leste, até que à 1 hora do dia 10, os tripulantes da rebocada fizeram sinais com luzes, que o mestre constatou serem devido a estar o chatão sendo varrido pelas vagas de um bordo ao outro. Ao mesmo tempo os ditos tripulantes avisaram que a embarcação estava fazendo água, e que as bombas, entupidas pelo minério, não davam vazão. Em seguida recolheu a tripulação e prosseguiu na viagem, tentando atingir Santos. Mas às 2 horas o rebocado submergiu, ainda sob o mau tempo que piorava.

No seu depoimento o mestre declara que o cabo de reboque era de 140m por 2", 25 e confirma o que consigna o diário, como acima.

Foram tomados mais os depoimentos dos dois tripulantes do chatão. Dizem que, notando o aumento de calado da embarcação, um deles desceu ao porão para um exame, constatando que começava a aparecer água vinda do fundo, pelo que, dada a impossibilidade do esgôto, passaram a pedir socorro. Presumem que, devido aos grandes trancos e golpes do mar, se tenha soltado alguma das chapas, parte arrebitadas e parte soldadas.

Junto aos autos estão os termos das vistorias regulamentares. Estas informam se tratar de uma embarcação de ferro recém construída (1957) e pertencente a Mariano Revero Filho e Francisco Ribeiro. A pedido do relator foi anexada cópia do registro (N. 4.076) neste Tribunal.

O relatório do inquérito atribui o acidente as qualidades pouco marinheiras do chatão, que não teve a estabilidade suficiente para suportar o mau tempo, aliada ao fato de provavelmente se ter aberto o casco, com invasão de água, que não pôde ser esgotada. A Procuradoria opinou pela fortuna do mar. Edital expedido.

Do exposto,

Considerando que a abertura d'água nas condições em que ocorreu é de se atribuir à ruptura ou deslocamento de alguma chapa nas obras vivas, motivada pelo impacto das águas de forma extraordinária como provam os autos,

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente: água aberta com submersão; perda total do navio e carregamento; b) quanto à causa determinante: ruptura por deslocamento de alguma chapa nas obras vivas, durante o mau tempo ocorrido, comprovado nos

autos; c) considerar o fato como fortuito e ordenar o arquivamento do processo. — P.C.R. — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1959. *Paulo Mário da Cunha Rodrigues*, almirante, presidente — *João Stoll Gonçalves*, relator — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda* — *Francisco José da Rocha* — *Gerson Rocha da Cruz* — *Alberto Epaminondas de Souza*. Fui presente: *Agenor Rodrigues Pereira Guimarães*, 2.º procurador.